



**PROJETO DE LEI Nº 076-E, DE 07/07/2021**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.281 de 12/07/2021**

**LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$1.710.000,000 (um milhão, setecentos e dez mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.710.000,000 (um milhão, setecentos e dez mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

(486) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências E Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: Manutenção Da Atenção Básica

(484) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00 .....R\$ 110.000,00

Fonte: 02 – Transferências E Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Material De Consumo  
Ação: Manutenção Da Atenção Básica

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências E Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: Enfrentamento De Emergência Em Saúde - Covid19

(432) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.30.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências E Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Material De Consumo  
Ação: Enfrentamento De Emergência Em Saúde - Covid19

(524) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00 .....R\$ 500.000,00

Fonte: 02 – Transferências E Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ação: Convênio Irmandade Santa Casa De Misericórdia

(527) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 .....R\$ 300.000,00

Fonte: 05 – Transferências E Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamento E Material Permanente

Ação: Aps – Investimento

(533) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 05 – Transferências E Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamento E Material Permanente

Ação: Mac - Investimento

**Total: .....R\$ 1.710.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da previsão de Excesso de Arrecadação em virtude das Emendas Parlamentares Federais: (36.000.3104942/02-000 – R\$ 150.000,00); (36.000.2924352/02-000 – R\$ 160.000,00); (202.116.524.958 – R\$ 400.000,00); (202.101.223.854 – R\$500.000,00); (11348.7580001/20-004 – R\$ 300.000,00); (11348.7580001/20-006 – R\$ 200.000,00).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 39ª Sessão Extraordinária, de 12 de julho de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário